

LEI Nº 3237, DE 28 DE SETEMBRO DE 1988

Reclassifica e autoriza permuta de área pública -  
por área privada situadas no Jardim Estádio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -  
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordi-  
nária realizada no dia 20 de setembro de 1988, PROMULGA a se -  
guinte Lei:

Art. 1º - A área de terreno abaixo descrita, correspon-  
dente ao lote 56, da quadra 7, do loteamento Jardim Estádio, origi-  
nariamente destinada a abertura de via pública, fica transferi-  
da da classe de bens públicos de uso comum para a classe de -  
bens dominiais:

"Inicia no ponto "F", segue 26,50 metros, em reta, confrontando  
com o lote 57, até encontrar o ponto "G"; deste ponto deflete à  
direita e segue 12,00 metros até o ponto "A"; deste ponto segue  
17,50 metros confrontando com o lote 55 até encontrar o ponto -  
"D"; deste ponto segue 14,14 metros, em curva até encontrar o -  
ponto "E"; deste ponto segue 2,00 metros até o ponto "F", ini -  
cial. O perímetro descrito encerra uma área de 297,62 metros -  
quadrados."

Art. 2º - Fica o Município autorizado a alienar, mediante  
permuta, ao cidadão CLÁUDIO TROLESI, ou quem de direito, o imó -  
vel de que trata o artigo 1º, adquirindo deste o imóvel corres-  
pondente ao lote 55 da quadra 7, do mesmo loteamento, assim des-  
crito:

"Inicia no ponto "A", segue 12,00 metros até encontrar o ponto-  
"B", deste ponto deflete à direita e segue 26,00 metros confro-  
ntando com o lote 54, até encontrar o ponto "C", deste ponto de-

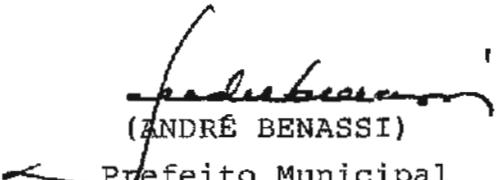


flete à direita e segue 12,00 metros, em reta, confrontando com a Rua Profª Leonita Faber Ladeira (antiga Rua "A"), até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue 26,50 metros confrontando com o lote 56 (travessa), até o ponto "A" inicial. O perímetro descrito encerra uma área de 315,00 metros quadrados."

Art. 3º - Os imóveis de que trata esta lei estão caracterizados nas plantas anexas que, juntamente com os laudos de avaliação pertinentes, ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

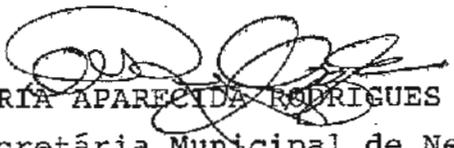
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e oito.



(MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA)

Secretária Municipal de Negócios  
Jurídicos

na.-



AC= 71° 10'

R= 10 00

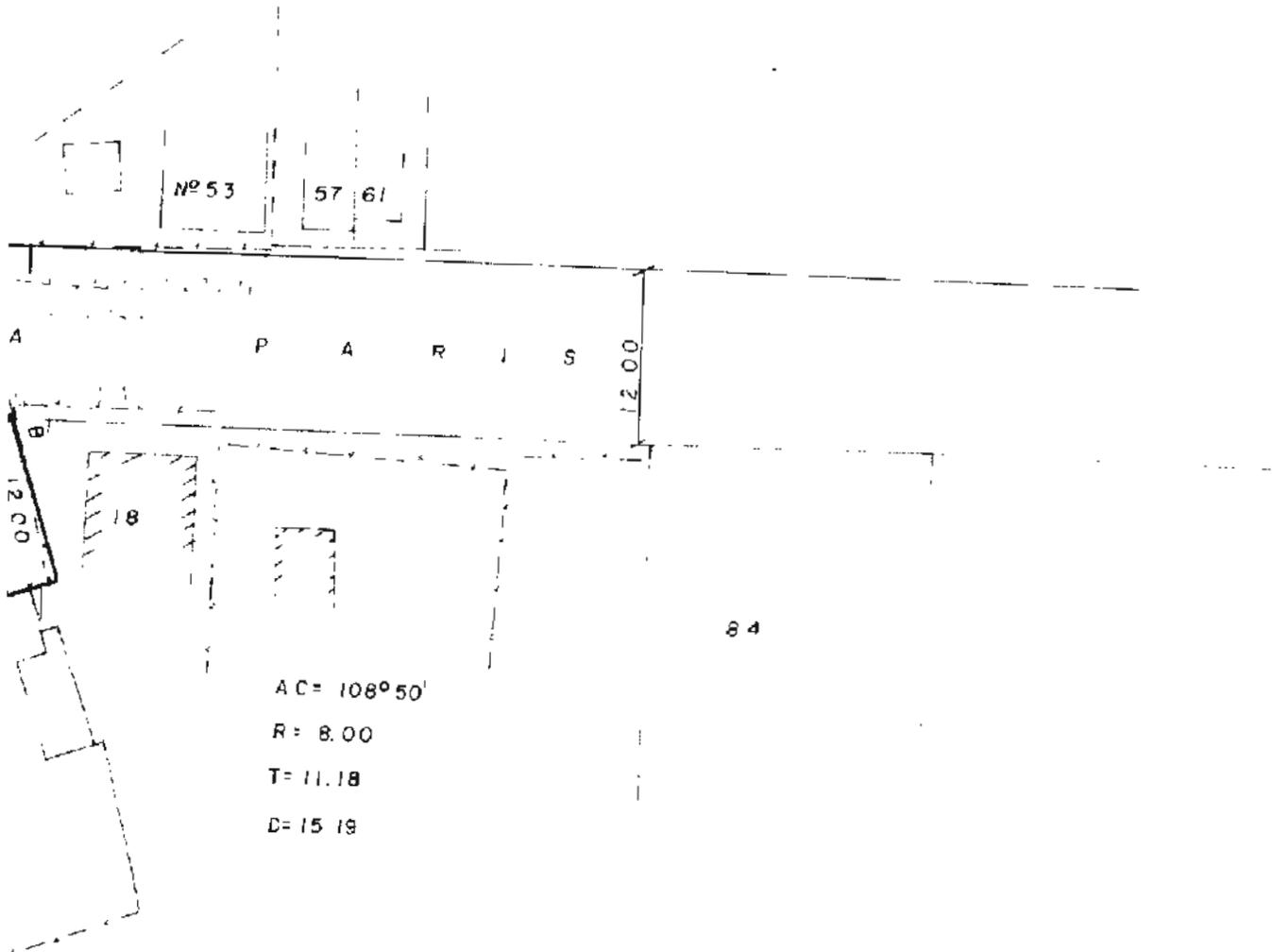
T= 7.15

D= 12 42

Lote 54 Prop Jose Domingos Macie

Lote 55 Prop Claudio Trolesi

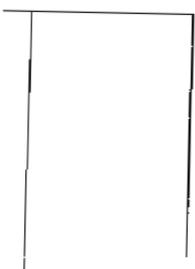
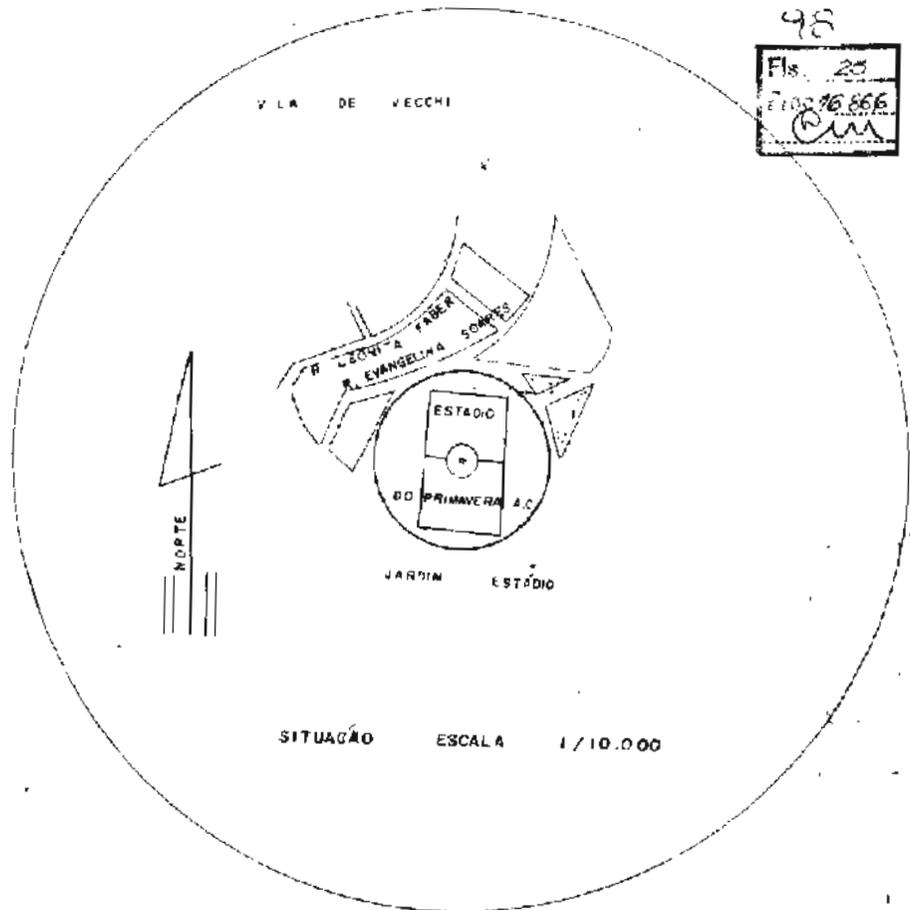
Lote 56 Prop Prefeitura do Municipio de Jundia



AC= 108° 50'  
R= 8.00  
T= 11.18  
D= 15.19

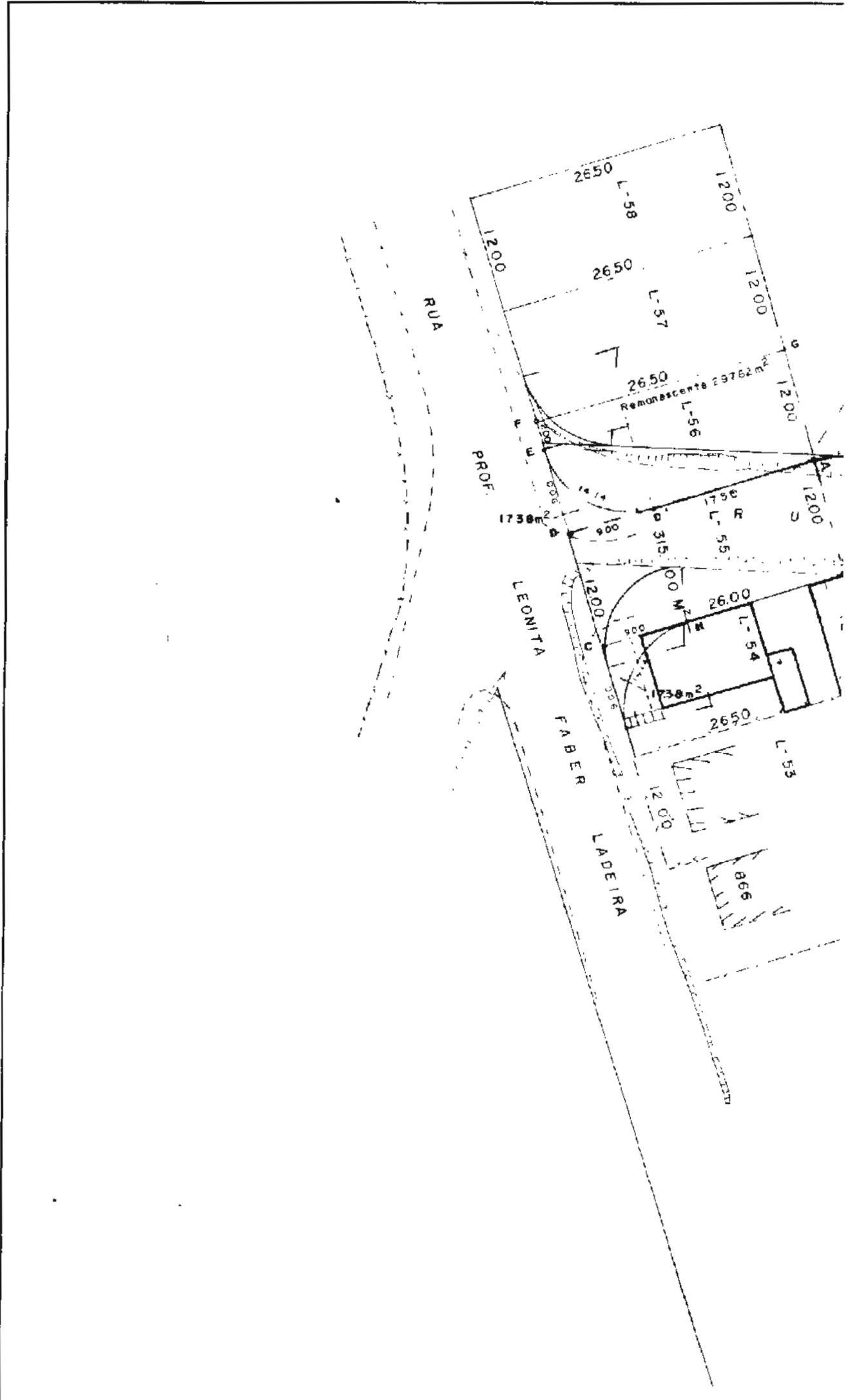
84

Proc 14.499/77



[Handwritten mark]

14499/77	MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ	LEVANTAMENTO DA QUADRA "7" LOTE "55"	LEVANT	CLASS
1/500	PARA DESAPROPRIAÇÃO DE LOTE.		GERGIO	
			L SERGIO	
			27/04/78	



RUA

PROF.

LEONITTA

FABER

LADEIRA

2650

1200

1200

2650

1200

2650

1200

Remanescente 29762m<sup>2</sup>

1200

1738m

900

1750

1200

315

1200

26.00

12.00

900

2650

12.00

866

L-58

L-57

L-56

L-55

L-54

L-53

AC= 71° 10'

R= 10.00

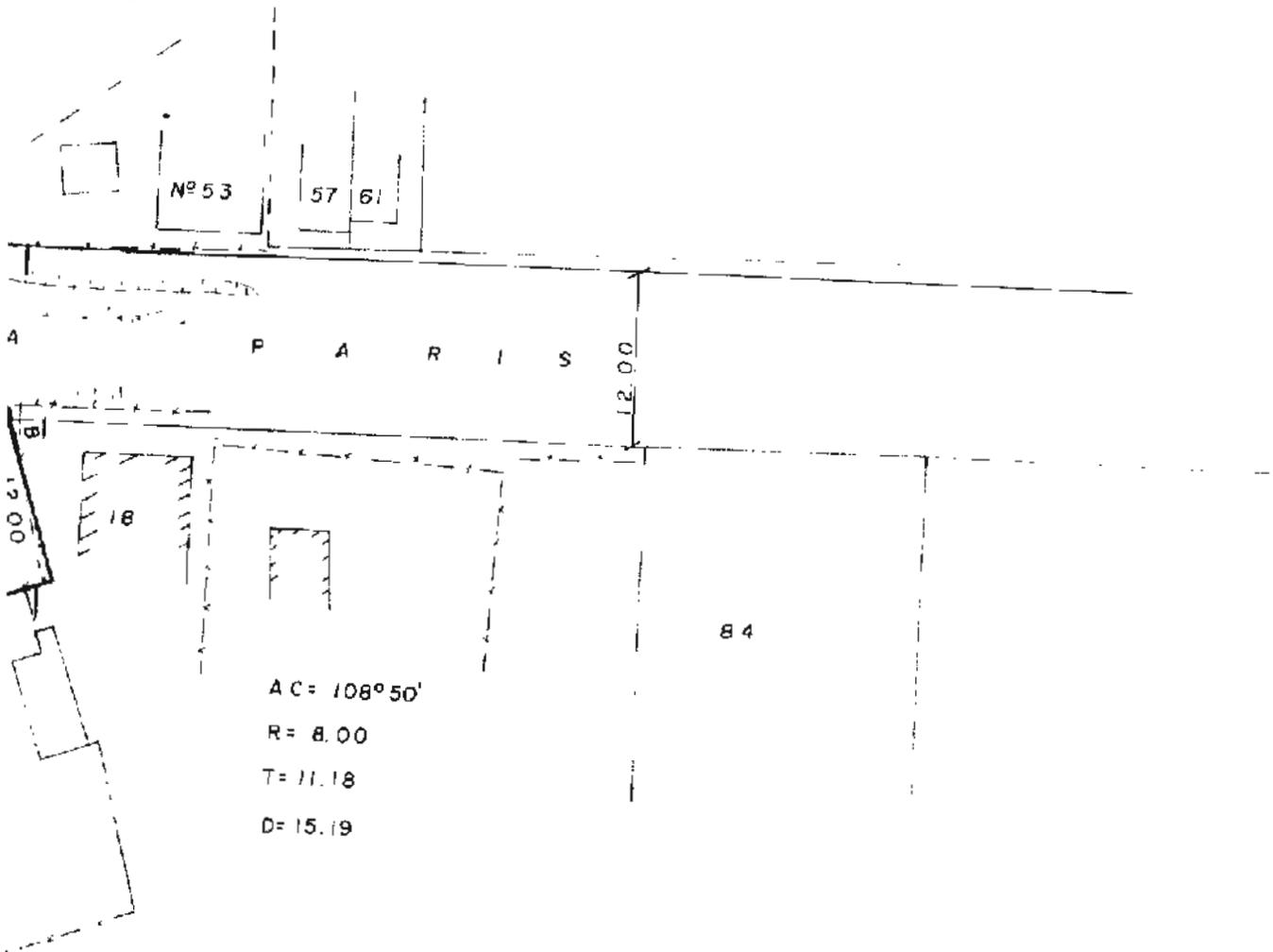
T= 7.15

D= 12.42

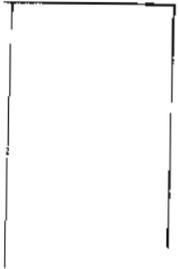
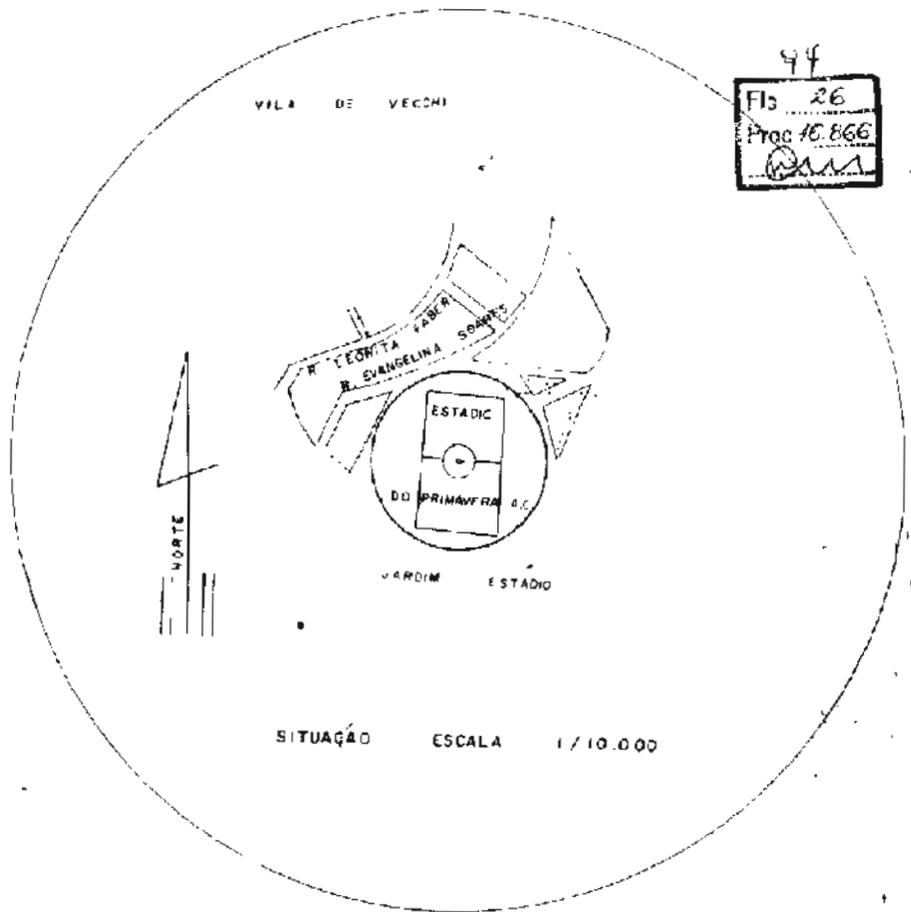
Lote 54 Prop Jose Domingos Maciel

Lote 55 Prop Claudio Troles

Lote 56 Prop Prefeitura do Municipio de Jundiá



Proc 14499/77



*[Handwritten signature]*

14499/77	SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE AURORA	GERSID	CLASSE
1/500	LEVANTAMENTO DA QUADRA "7" LOTE "55"	L. SERGIO	
	PARA DESAPROPRIAÇÃO DE LOTE	27/04/78	